LEI Nº 3912, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar instrumento de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município em favor da empresa REGINA CELLI GOMES PAIVA – ME e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrução de doação com cláusula resolutiva, de Próprio pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, à empresa REGINA CELLI GOMES PAIVA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.241.779/0001-50, constituído de um TERRENO vago, de domínio pleno, próprio para construção, constituído de parte da QUADRA "Q", do LOTEAMENTO LAGOA SECA – A, nesta cidade, com uma área total de 7.534,50m² (SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO METROS VÍRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 86,49m, com a área pública onde está construído o Condomínio dos Magistrados; ao SUL, onde mede 90,01m, com os lotes nºs 01 e 03 da mesma quadra Q; ao LESTE, (em dois seguimentos), onde mede 15,66m e 48,60m, com a rua José Tavares Anastácio e ao OESTE, (também em dois seguimentos), onde mede 34,00m e 76,52m, com os lotes de nºs 05 a 07 da mesma quadra Q, adquirido por força da matrícula nº 8.240, do Livro nº 2-AD, do Cartório Machado.

Art. 2º – A doação de que trata esta lei está condicionada à construção pela donatária, no projeto de industrialização do município, de uma fabrica de bijuterias e artefatos semelhantes, no prazo de 2 (dois) anos, sob pena de reversão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2011 (dois mil e onze).////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE